



PORTARIA COREN-RJ N.º 618/2016

Reativar o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Coren-RJ atendendo a Resolução Cofen nº 503/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO:

- 1) Art. 24 – À Diretoria Compete – Inciso XI – Criar Comissões de Grupos de Trabalho de natureza transitória – Art. 39 – Os Grupos de Trabalho ou Comissões, e caráter temporário, podendo ser constituídos, por Portaria da Presidência para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/RJ e Assessoria ao Plenário – Art. 77 – O Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e suplentes do Plenário do COREN/RJ aprovada por maioria absoluta do Plenário e encaminhado para análise e homologação pelo Plenário do COFEN, acompanhado a respectiva Ata Deliberativa.
- 2) O Artigo 1º § 3º da Resolução Cofen nº 503/2016 caberá à Presidência designar área técnica que acompanhará, junto às áreas gestoras e responsáveis, a execução das metas estabelecidas;
- 3) A necessidade de reativação do Grupo de Trabalho conforme a Resolução em epígrafe;
- 4) A deliberação na 147ª REDIR, ocorrida em de 15/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Coren-RJ atendendo a Resolução Cofen nº 503/2016 a ser composto por:

- 1) Conselheira Rosangela da Silva Santos, na qualidade de Coordenadora;
- 2) Conselheira Ana Teresa Ferreira de Souza, na qualidade de membro;
- 3) A Colaboradora Maria Lucia Tanajura Machado, na qualidade de membro.

§ 1º O Grupo de Trabalho será assessorado pela COTPLAN para a consecução dos objetos;



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá: encaminhar a minuta do novo Regimento para análise da Diretoria e posteriormente aprovação pelo Plenário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo os trabalhos serem Concluídos no prazo de noventa (90) dias a contar se sua instituição, podendo ser prorrogado por idêntico período, devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ 52.304